

DECRETO N.º 187, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA

Art. 1º Ficam anulados o saldo restante dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, em decorrência da supressão de serviços pactuados no termo Aditivo n.º 120/2018, sendo:

<u>ANO/NÚMERO DO EMPENHO</u>
2017/008759
2018/001632

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município